

REVOGADO

PUBLICADO DO D.O. 03/11/89.
Pág. 19930*

Portaria nº 092 , de 01 de novembro de 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regimento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, considerando:

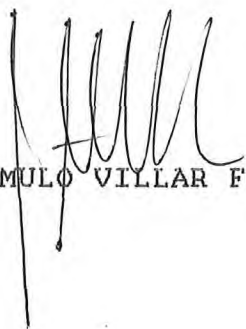
a conveniência de se reduzir a quantidade de grupos tarifários hoje existentes, resolve:

1 - Fixar as tarifas líquidas para o Serviço Público Internacional de Telegrama, em Francos-Ouro, as quais devem ser acrescidas do Imposto Relativo à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS relativo a cada unidade da Federação, como segue:

DESTINO	TARIFA EM F.O. POR PALAVRA CLASSE ORD.
América do Sul, América Central, Antilhas e México.....	1,31
América do Norte (Exceto México).....	1,43
Europa, antigas possessões portuguesas - (Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe), Ascensão e Canárias.....	2,08
África (Exceto antigas possessões portuguesas, Ascensão e Canárias), Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico.....	2,38

2 - Revogar a Portaria nº 034, de 28 de março de 1989, desta Secretaria Geral.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RÔMULO VILLAR FURTADO